

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 1.110/SAES/MS, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 185, de 24 de setembro de 2019 - Seção 1, página 93, Onde se lê:
Art. 1º

Razão Social/Nome fantasia/Município/UF	CNES	CNPJ	Tipo de Habilitação	Código da Habilitação	Serviços
HOSPITAL SAO CARLOS / HOSPITAL BENEFICENTE SAO CARLOS / FARROUPILHA/RS	2240335	89.847.370/0001-72	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia.	25.02	155/001 155/003

Leia-se:

Art. 1º

Razão Social/Nome fantasia/Município/UF	CNES	CNPJ	Tipo de Habilitação	Código da Habilitação	Serviços
HOSPITAL SAO CARLOS / HOSPITAL BENEFICENTE SAO CARLOS / FARROUPILHA/RS	2240335	89.847.370/0001-72	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia.	25.01	155/001 155/003

Controladoria-Geral da União

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, incisos I, e V do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, o art. 4º, incisos I e II, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e o art. 45, incisos I e XI, do Anexo I, da Portaria nº 3.553, de 13 de novembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 2º, caput, e parágrafo único, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Instrução Normativa n.º 17, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º O TAC somente poderá ser celebrado em caso de infração disciplinar punível com a penalidade de advertência quando o envolvido for:

a) Servidor público não ocupante de cargo efetivo; ou

b) Empregado público celetista."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 27 de janeiro de 2020.

GILBERTO WALLER JUNIOR

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Instauração de em Inquérito Civil Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, na forma do artigo 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e dos artigos 1º e 2º, ambos da Resolução nº 66/2005 do CSMDF, resolve:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração de eventual parcelamento irregular de terra pública (grilagem) no Setor Habitacional Sol Nascente e as consequentes operações de derrubada dos imóveis construídos na região, inicialmente documentadas na Notícia de Fato n: 08190.125907/19-77.

Registre-se no SISPRO e anote-se na capa do procedimento:

Interessados: Administração Regional de Ceilândia.

Assunto: Apuração de eventual parcelamento irregular de terra pública (grilagem) no Setor Habitacional Sol Nascente e as consequentes operações de derrubada dos imóveis construídos na região.

Após a devida atuação desta Portaria, promovidas as comunicações, publicações e anotações de estilo (artigo 2º da Resolução nº 66/2005), providencie a secretaria desta Promotoria de Justiça a realização das diligências elencadas no despacho anexo. .

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de sua atribuição prevista no art. 28, inc. IX, al. b, do Regulamento da Secretaria, considerando o art. 3º da Resolução 421, de 14 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo Administrativo Eletrônico 000666/2016, resolve:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 9627826, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho de Administração, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exigido pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, referente ao 3º quadrimestre de 2019, na forma dos Anexos, bem como autorizar sua publicação no Diário Oficial da União e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida Lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Os valores de venda das publicações editadas pelo Supremo Tribunal Federal passam a ser os constantes da tabela abaixo:

PUBLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	COMPRA DIRETA
A Constituição e o Supremo - 6ª edição	65,00
Caderno de anotações STF	10,00
Calendário	20,00
Calendário STF 2020	8,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direito Eleitoral	10,00
Cartilha do Poder Judiciário	4,00
Catálogo comemorativo de 30 anos da Constituição	60,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Controle de Constitucionalidade (impressão sob demanda)	12,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direito Penal e Processual Penal - 3ª edição	28,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direitos Humanos	12,00
Constituição da República Federativa do Brasil - edição de bolso	5,00
Constituição da República Federativa do Brasil (impressão sob demanda)	30,00
Direitos da Criança e do Adolescente (impressão sob demanda)	10,00
Igualdade Étnico-Racial e Políticas de Cotas e Compensação (impressão sob demanda)	10,00
Informativos STF 2014: teses e fundamentos	15,00
Informativos STF 2015: teses e fundamentos (impressão sob demanda)	35,00
Informativos STF 2016 (impressão sob demanda)	20,00
Informativos STF 2017: teses e fundamentos	20,00
Kit Postais - Envelope Timbrado - STF	10,00
Livro Memória Jurisprudencial	14,00
Ministro Marco Aurélio: 25 anos no STF	15,00
Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República) - 4ª edição	5,00
Porta bilhetes	8,00
Porta post-its	4,00
Proteção da mulher	10,00
Regimento Interno - STF (impressão sob demanda)	16,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (Até a RTJ 201 - Tomo III)	13,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (A partir da RTJ 202- Tomo I)	14,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 202 - Tomo III - contém Acórdãos e Súmulas	28,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (RTJs 226, 227 e 228)	25,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (RTJ 229)	30,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 230	38,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 231	60,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 232	60,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 233	60,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 234	60,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 235	60,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 236	60,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 237	60,00
Súmulas Vinculantes: Aplicação e Interpretação pelo STF - 2ª edição	13,00
Informativos STF 2018: Teses e Fundamentos (impressão sob demanda)	20,00
Mini caderno de anotações (STF)	5,00
Caderno de anotações - Papel reciclado (STF)	5,00
Porta cartões (STF)	15,00
Caneca Inox com tampa 200ml (STF)	10,00
Caneca Cerâmica 200ml (STF)	17,00
Pendrive metálico giratório de 4Gb (STF)	22,00
Sacola ecológica em tecido (STF)	11,00
Caneta esferográfica de metal (STF)	6,00
Chaveiro de metal (STF) 46	6,00

Art. 2º No caso de envio da compra pelos Correios, o valor de venda de cada produto varia de acordo com as despesas referentes ao frete.

Art. 3º Os valores dos produtos adquiridos devem ser recolhidos ao Supremo Tribunal Federal mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, gerada mediante utilização de sistema informatizado do Tribunal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GDG 447, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO S. TOLEDO

Des. CARLOS MOREIRA ALVES

